


TERMO DE REFERÊNCIA

Versão Atualizada

	<p>Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)</p> <p>2019-071.433</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de switches de pequeno porte e acessórios, incluindo serviço de suporte técnico especializado, treinamento e certificação, bem como a garantia técnica.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Demanda Prevista

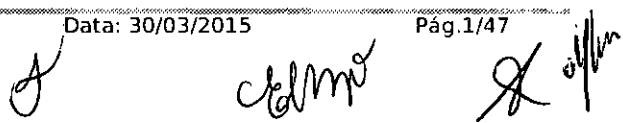
2.1.1 Quantitativo a ser contratado

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Equipamentos		
1.1	Switch	Equipamento	400
1.1.1	Módulo de Empilhamento	Módulo	400
1.1.2	Cabo de Empilhamento	Cabo	400
1.1.3	Cabo Closed-Loop	Cabo	80
1.1.4	Módulos para inserção de interfaces 1000Base-SX	Módulo	400
1.2	Cordão ótico	Cordão	200
1.3	1000BASE-SX SFP Transceiver	Peça	150
2	Suporte Técnico Especializado	Horas	600
3	Treinamento Oficial na Solução	Turma (5 participantes)	1
4	Garantia técnica	Meses	57

2.2 Motivação

O Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, possui uma rede de dados com alta capilaridade, de modo a prover todas as suas comarcas e regionais com sistemas informatizados que viabilizam a prestação jurisdicional em todo o Estado.

A informatização consiste não apenas na utilização de computadores, impressoras e demais dispositivos, mas também no provimento de comunicação entre eles.





Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

2019-071.433

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

Os equipamentos responsáveis pela comunicação entre os ativos de informática (switches) utilizados atualmente, embora cumpram o seu papel, já operam há aproximadamente quinze anos e não possuem mais garantia ou contrato de manutenção e suporte técnico, o que torna necessária a aquisição de novos equipamentos para a substituição dos antigos, bem como para suportar o crescimento da infraestrutura do PJERJ.

2.3 Resultados a Serem Alcançados

TIPO	RESULTADO
Eficiência / Agilidade	Eficiência e agilidade na transmissão de dados possibilitando o uso de tecnologias atuais no interior do Estado.
Disponibilidade	Com equipamentos mais novos e dentro do prazo de garantia, espera-se que a quantidade de ocorrência de problemas diminua, o que permite o aumento da disponibilidade da prestação jurisdicional, principalmente para os jurisdicionados do interior do Estado e algumas regionais da capital.
Atualização	A modernização do parque tecnológico de switches é algo desejável, uma vez que se pretende evoluir tecnologicamente a fim de prover uma prestação jurisdicional mais eficiente. A aquisição de novos equipamentos vai diretamente ao encontro desta meta.
Segurança	A aquisição de novos equipamentos possibilitará a utilização de funcionalidades de segurança atuais para fazer frente às necessidades de proteção de dados que se espera para dados tão sensíveis quanto os da Justiça.

2.4 Justificativa da Solução Escolhida

Necessidade (definida no PETI)	Benefício	Tipo
--------------------------------	-----------	------

Edmundo
g

af
JK



Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

2019-071.433

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

CP1 - Contribuir com soluções de TI eficazes para agilizar os procedimentos administrativos e jurisdicionais.	Modernização do parque tecnológico e possibilidade de utilização de protocolos de rede atuais através da atualização do parque tecnológico, principalmente no interior do Estado.	Eficiência / Agilidade.
CL1 - Assegurar a qualidade, disponibilidade e eficácia dos serviços de TI com foco na satisfação do cliente.	Aumento da disponibilidade da prestação jurisdicional pela implantação de equipamentos modernos onde se espera reduzir das ocorrências de falhas em equipamentos principalmente em função de instabilidade elétrica.	Disponibilidade.
CL3 - Fornecer serviços de TI que suportem a capilaridade do acesso à Justiça.	Formação de estoque de equipamentos para pronto atendimento às necessidades de expansão do Poder Judiciário de modo a viabilizar o aumento da capilaridade da justiça pela construção e informatização de novos fóruns.	Institucional e Social.
P5 - Aprimorar a comunicação com públicos externos e internos.	Atendimento à necessidade de adequação tecnológica para implantação de rede wi-fi visando viabilizar o fornecimento de acesso à justiça através da possibilidade de implantação de rede wi-fi nas comarcas e regionais.	Social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

3.1 Descrição

Item	Nome	Descrição
1	Equipamentos.	
1.1	Switch.	Switches de acesso (Layer 3), com 24 portas



Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

2019-071.433

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

		UTP, empilháveis .
1.1.1	Módulo de Empilhamento.	Módulo de Empilhamento para os Switches.
1.1.2	Cabo de Empilhamento .	Cabos de empilhamento para os Switches.
1.1.3	Cabo Closed-Loop.	Cabo de Closed-Loop para o Switch.
1.1.4	Módulos para inserção de interfaces 1000Base-SX.	Módulo de Uplink para interligação entre o switches.
1.2	Cordão ótico.	Patch cables óticos duplex.
1.3	1000 BASE SX SFP Transceiver.	Transceptores óticos com interface LC 1000BASE-SX (compatíveis com os equipamentos fornecidos).
2	Suporte Técnico Especializado.	600 (seiscentas) horas de suporte pagas sob demanda para realização de projetos que tem por finalidade a exploração de todas as potencialidades dos equipamentos de forma personalizada no ambiente do TJRJ.
3	Treinamento Oficial na Solução.	Treinamento oficial do fabricante fornecido pela contratada para 5 (cinco) participantes.
4	Garantia técnica.	57 (cinquenta e sete) meses de garantia técnica para todos os equipamentos e acessórios do item 1 desta tabela e seus subitens.

3.2 Valor Estimado

O valor total estimado para contratação foi baseado nas propostas recebidas e contratações semelhantes de outros órgãos públicos, sendo que o valor para contratação de todos os itens previstos no subitem 2.1.1 deste Termo de Referência, já incluídos todos os impostos, é o que consta da RM – Requisição de Material.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (requisitos da solução)

4.1 Considerações Gerais

Edm
A

off
GR



Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

2019-071.433

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- 4.1.1 Todos equipamentos fornecidos deverão ser novos e de primeira utilização;
- 4.1.2 Os equipamentos descritos nos itens da tabela do item 3.1, a exceção do item 1.2, deverão ser do mesmo fabricante;
- 4.1.3 Os equipamentos descritos nos itens 1.2 e 1.3, da tabela do item 3.1 deverão ser compatíveis com os demais equipamentos adquiridos.
- 4.2 Características de adequação ao ambiente. (Para todos os switches)
- 4.2.1 Os switches deverão ter 1 RU de altura;
- 4.2.2 Os switches deverão ser aloáveis em rack bastidor de 19";
- 4.2.3 Os equipamentos deverão possuir cabos de alimentação elétrica compatíveis com o ambiente do TJERJ, padrão brasileiro e 10ª;
- 4.2.3.1 Para a verificação da compatibilidade, a licitante poderá solicitar informações à equipe técnica do TJRJ, de forma oficial por e-mail;
- 4.2.3.2 Caso nenhuma das ações do item anterior seja tomada, a CONTRATADA deverá, quando da entrega do equipamento, prover a compatibilidade com as características mecânicas e elétricas do ambiente.
- 4.2.4 Os cabos de força deverão possuir, no mínimo 1,5 m de comprimento;
- 4.2.5 Os equipamentos deverão possuir todos os acessórios necessários à sua fixação segura no rack;
- 4.2.6 Deverão possuir ventiladores (fans) com a capacidade de evitar o superaquecimento.
- 4.3 Do Gerenciamento.
- 4.3.1 Deverão possuir monitoração, configuração e gerenciamento via linha de comando por console (acompanhado de cabo específico), com SSH v2;
- 4.3.2 Devem possuir acesso gráfico via Web (HTTPS) para gerenciamento, monitoração e configuração do equipamento;
- 4.3.3 Caso não haja acesso via *web* no equipamento, admitir-se-á a implementação desse recurso por meio de *software* de gerência, que permita gerenciar as configurações físicas e lógicas, com visualização de



Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

2019-071.433

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

informações do switch, com a possibilidade de geração de relatórios técnicos, devendo este software suportar instalação em plataforma Windows ou Linux, acompanhado de licença para uso não expirável (perpétua);

- 4.3.4 Deve permitir atualização dos *firmwares* e do sistema operacional do equipamento por meio dos protocolos TFTP ou FTP;
- 4.3.5 Os equipamentos deverão estar atualizados com a versão do sistema operacional/firmware mais recente;
- 4.3.6 Os equipamentos deverão possuir Gerência via SNMP v1, v2 ou v2c e v3;
- 4.3.7 Devem implementar RMON de acordo a RFC 2819, permitindo, no mínimo, 4 (quatro) grupos de RMON, (Alarms, Events, History, Statistics), para todas as portas sem a utilização de probes externas, ou SMON RFC 2613;
- 4.3.8 Devem suportar gerenciamento baseado em MIB II;
- 4.3.9 Devem suportar múltiplas imagens de firmware ou permitir boot diretamente de imagem armazenada em servidor de rede;
- 4.3.10 Implementar RADIUS e TACACS+ (ou similar) per-command authentication;
- 4.3.11 Implementar interface de gerência out-of-band (OOB).
- 4.4 Das características mínimas do Switch. (Item 1.1 da tabela 3.1 e seus subitens)
 - 4.4.1 Do Empilhamento
 - 4.4.1.1 Eleger, se possível, de forma manual ou automática o switch mestre e o backup da pilha;
 - 4.4.1.2 Deve permitir o empilhamento de no mínimo 8 (oito) switches, com utilização de módulo específico e interface dedicada para empilhamento (módulo de "cascade"), não sendo aceitas para fins de conexão de empilhamento interfaces frontais, sejam elas portas 10Gigabit, 1Gigabit, quaisquer outras portas existentes no equipamento, LAG (Link Agregattion Groups) de portas, ou qualquer outra solução independentemente de nomenclatura que caracterize técnica de agregação de enlaces;



Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

2019-071.433

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- 4.4.1.3 Cada pilha de switches deverá ser entendida como uma única entidade lógica de rede, podendo-se gerenciar, monitorar e operar todos os switches da pilha de forma integrada através de um único endereço IP;
- 4.4.1.4 Deve garantir que exista sincronismo entre o switch mestre e o backup da pilha não permitindo o reinício completo ou parcial da pilha quando o switch mestre se tornar indisponível ou intermitente;
- 4.4.1.5 Deve garantir que as aplicações, servidores e estações não pertencentes ao switch em defeito, mesmo que este seja no momento o switch mestre, permaneçam em operação e sem interrupção do tráfego;
- 4.4.1.6 Cada switch deverá possuir no mínimo 02 (duas) interfaces físicas exclusivas para empilhamento, devendo cada interface possuir capacidade de comunicação full-duplex de no mínimo 16 Gbps, agregando um total de 32 Gbps por interface de empilhamento, ou seja, 16 Gbps upstream e 16 Gbps downstream, perfazendo um total de 64 Gbps de empilhamento somando-se as duas interfaces de empilhamento por equipamento;
- 4.4.1.6.1 Cada switch pertencente à pilha deverá ser fornecido com no mínimo 01 (um) cabo de empilhamento para o módulo de "cascade";
- 4.4.1.7 Deve permitir, em qualquer condição e configuração, utilização de cabo do tipo "CLOSED-LOOP", com capacidade de comunicação 16 Gbps full-duplex, agregando 32 Gbps, isto é, 16 Gbps upstream e 16 Gbps downstream por interface física de empilhamento;
- 4.4.1.8 A inserção e a retirada de switches da pilha deverão ser permitidas com a pilha em funcionamento (hotswap), sem a necessidade de reiniciar qualquer dos equipamentos, e sem influenciar no funcionamento da pilha, sendo admissível uma pequena perda de tráfego, em função do tipo de operação realizada para inserir ou retirar uma unidade no empilhamento;
- 4.4.1.9 Deverá fornecer cabo empilhamento (*cascade cable*) de no mínimo 30 centímetros e cabo de closed-loop de no mínimo 150 centímetros.

4.4.2 Interfaces

- 4.4.2.1 Cada switch deverá possuir uma porta de console com conexão RJ-45 ou DB9 para acesso local via linha de comando;



Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

2019-071.433

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- 4.4.2.2 Os switches deverão ter a possibilidade de suportar a qualquer tempo a inclusão de 02 (duas) interfaces 10Gigabit Ethernet (IEEE 802.3ae), através da inserção de módulo apropriado em slot de expansão no próprio switch ou pelo intercâmbio de módulos de interface existentes no equipamento;
- 4.4.2.3 Deverão possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) interfaces 100/1000Base-TX com modo de operação full-duplex, auto-negociação e configuração manual além de controle de fluxo em modo full-duplex para todas as portas Gigabit Ethernet (IEEE802.3z), em conformidade como o padrão IEEE 802.3x;
- 4.4.2.4 Possuir 24 (vinte e quatro) portas 100/1000Base-T, *full-duplex* (IEEE 802.3, IEEE 802.3u e IEEE 802.3ab), com conectores RJ45 fêmeas, capazes de fornecer energia PoE (802.3af) simultaneamente para todas as portas e PoE+ (802.3at) para, no mínimo, 4 (quatro) interfaces, não simultaneamente, a partir da(s) fonte(s) interna(s) do equipamento;
- 4.4.2.5 Deve possuir no mínimo 2 (dois) slots, com módulos para inserção de interfaces 1000Base-SX (IEEE 802.3z) (item 1.1.4 da tabela 3.1), devendo os transceivers destas interfaces, (item 1.3 da tabela 3.1), ser compatíveis com a classificação 1000Base-SX, e o seu tipo de conexão com fibra óptica obrigatoriamente do modelo LC.
- 4.4.2.6 Capacidade
- 4.4.2.6.1 De acordo com a estrutura do equipamento a memória oferecida deverá suportar: software, tabela MAC, tabela de roteamento, 8 filas de QoS, tráfego VoIP, além das funcionalidades básicas, sendo sua capacidade mínima de 128 Mbits de memória RAM;
- 4.4.2.6.2 Deve possuir memória *Flash* interna suficiente para comportar, no mínimo, 2 (duas) imagens do sistema operacional/versão de firmwares, que permita carregar no equipamento o segundo arquivo de firmware/sistema operacional e configuração;
- 4.4.2.7 Cada switch deverá possuir taxa de banda de comunicação suficiente para garantir *wire-speed* para todas as portas, Gigabit Ethernet, 10Gigabit Ethernet e de empilhamento. A arquitetura do equipamento proposto deverá ser *non-blocking*, considerando o tráfego bi-direcional, isto é, tráfego na velocidade da linha para input e output simultaneamente. Estas características devem, também, ser

	<p align="center">Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)</p> <p align="center">2019-071.433</p>
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada. consideradas para as interfaces de empilhamento, respeitando-se as capacidades, especificadas no item 4.4.1.6;

- 4.4.2.8 Deverá possuir capacidade de processamento de pacotes em grandeza de Mpps, de pelo menos, 65 Mpps para switches;
- 4.4.2.9 Capacidade para armazenar, no mínimo, 6.000 endereços MAC, sem prejuízo de atendimento aos requisitos de outras funcionalidades exigidas neste termo de referência;
- 4.4.2.10 Capacidade de espelhamento do tráfego (*port mirroring*) de entrada e saída de até 8 (oito) portas ou VLAN's para uma porta de destino (porta de análise) definida pelo administrador da rede, no mesmo *switch* ou em outra unidade de switch da mesma pilha;
- 4.4.2.11 Permitir a configuração de no mínimo 1000 (mil) vlans ativas;
- 4.4.2.12 Permitir o encaminhamento de *Jumbo Frames* (frames de 9018 bytes) através das portas.
- 4.4.3 Características de Rede
 - 4.4.3.1 O switch deve ser Layer 3;
 - 4.4.3.2 Deve implementar roteamento estático e dinâmico (RIPv1, RIPv2, OSPF), sem prejuízo do atendimento aos requisitos de outras funcionalidades exigidas neste termo de referência. No caso do protocolo de roteamento OSPF, deverá ser implementado no mínimo em duas interfaces ativas;
 - 4.4.3.3 Deve implementar obrigatoriamente vlans por porta, podendo, opcionalmente, implementar também vlans por Mac Address ou protocolo;
 - 4.4.3.4 Implementar 4094 vlans ID, através do protocolo 802.1Q;
 - 4.4.3.5 Implementar IEEE 802.1p (priority tagging) e IEEE 802.1q (VLAN tagging);
 - 4.4.3.6 Realizar mapeamento entre marcações realizadas na camada 2 (802.1p) e camada 3 (DSCP), identificando e marcando os pacotes da camada 2 para a 3 e vice-versa;



Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

2019-071.433

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

4.4.3.7 Deve implementar balanceamento ECMP (Equal Cost Multi-Path), para o roteamento do tráfego de camada 3.

4.4.4 Protocolos e Funcionalidades.

4.4.4.1 Deve implementar Network Time Protocol (NTP – RFC 1305) para sincronização de horário do equipamento;

4.4.4.2 Deve implementar DHCP snooping;

4.4.4.3 Deve implementar DHCP Option 82, de acordo com a RFC 3046, com identificação de porta e vlan;

4.4.4.4 Deve implementar IEEE 802.1d (Spanning Tree Protocol), IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree Protocol) e IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree);

4.4.4.5 Implementar RSPAN (Remote Mirroring), permitindo espelhar o tráfego de uma porta ou vlan de um switch remoto para uma porta de um switch local (porta de análise) ou implementar mecanismo de address based port mirror, em que pode ser espelhado o tráfego de ou para um determinado endereço de equipamento, mesmo que se encontre num switch distinto do utilizado;

4.4.4.6 Implementar IEEE.1ab Link Layer Discovery Protocol (LLDP);

4.4.4.7 Implementar IGMPv2 snooping ou superior;

4.4.4.8 Implementar IGMP snooping (multicast grouping);

4.4.4.9 Protocolos de multicasting IGMP v1 (RFC 1112), v2 (RFC 2236) e v3 (RFC 3376);

4.4.4.10 Implementar o protocolo VRRP de acordo com as RFC 3768 ou RFC 5798;

4.4.4.11 Deverão suportar e implementar tecnologia que permita a configuração de diversa instâncias de roteamento possibilitando a sobreposição de endereços IP simultaneamente no mesmo equipamento, não sendo necessária sua aplicação dentro do contexto MPLS.

4.4.5 Qualidade de serviço.



Termo de Referência para contratação de Solução
de Tecnologia da Informação e Comunicação de
Dados (STIC)

2019-071.433

IMPORTANTE: Sempre verifique no *site* do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- 4.4.5.1 Implementar QoS, nas camadas 2, 3 e 4, observando os critérios de classificação, marcação, policing, shaping e queueing dos pacotes;
- 4.4.5.2 Implementar, por porta no mínimo 8 filas de prioridade em hardware, para tratamento de QoS, com possibilidade de limitação do tráfego de saída em no mínimo 4 filas;
- 4.4.5.3 Implementar Rate Limiting, através de mecanismos de policing ou queueing para controle da taxa de tráfego enviada ou recebida em todas as interfaces de rede. A granularidade deve ser configurável em intervalos de 64kbps para portas de até 1Gbps. Para o caso do suporte a portas 10 Gbps, a granularidade para este tipo de interface deve ser configurável conforme anteriormente citado;
- 4.4.5.4 Implementar as RFCs: 2474 (DiffServ Precedence), 2475 DiffServ Core and Edge Router Functions, 2598 (DiffServ Expedited Forwarding (EF), 2597 (DiffServ Assured Forwarding (AF) ou, opcionalmente, as duas últimas RFCs (2597 e 2598), através de funcionalidade similar utilizando filas Strict Priority and Rate Limiting;
- 4.4.5.5 Implementar classificação de tráfego para QoS em Layer 1-4 (Policy-Based Mapping) baseado em MAC Address, IP de origem e destino, TCP/UDP port, Diffserv, 802.1p.
- 4.4.6 Autenticação e Segurança.
- 4.4.6.1 Deve implementar autenticação, em conformidade com o padrão IEEE 802.1x, atribuindo vlan e perfil de acesso, conforme políticas predefinidas de segurança e qualidade de serviço;
- 4.4.6.2 Autenticação, autorização e accounting (AAA) via RADIUS ou TACACS+ ou similar;
- 4.4.6.3 Implementar autenticação baseada em web, com suporte a SSL, através de RADIUS ou através da base local do switch;
- 4.4.6.4 Implementar autenticação baseada em endereço MAC, através de RADIUS ou através da base local do switch;
- 4.4.6.5 Permissão de acesso a portas do switch baseada em uma lista predeterminada de endereços MAC;

J

Edmo Hoffman



Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

2019-071.433

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- 4.4.6.6 A implementação do IEEE 802.1x deve incluir suporte a Guest vlan, encaminhando o usuário para esta vlan caso não possua suplicante 802.1x ativo, em caso de falha de autenticação, e no caso de indisponibilidade do servidor AAA;
- 4.4.6.7 Implementar múltiplos suplicantes por porta, onde cada dispositivo deve ser autenticado de forma independente, podendo ser encaminhados à vlans distintas. As múltiplas autenticações devem ser realizadas através do protocolo IEEE 802.1x;
- 4.4.6.8 Listas de acesso (ACLs – *Access Control Lists*) ou controle similar nas camadas 2, 3 e 4 (*Inter-Vlan, Intra-Vlan*, em todas as portas ou portas específicas). Deverá ser possível aplicar ACLs para tráfego interno de uma determinada vlan;
- 4.4.6.9 As ACLs devem ser configuradas para permitir, negar, aplicar QoS, espelhar o tráfego para uma porta de análise e incrementar contador;
- 4.4.6.10 Implementar políticas por usuário, permitindo que as configurações de ACL/QoS sejam aplicadas na porta utilizada para a conexão à rede, após a autenticação por servidor de autenticação externo;
- 4.4.6.11 Implementar a configuração de telefones IP de forma automática, permitindo a detecção do aparelho através do protocolo LLDP e a configuração de vlan e QoS para a porta;
- 4.4.6.12 Possuir registro local de logs de acesso das permissões / restrições ou suportar redirecionamento de mensagens e de logs de acesso para um servidor externos, por meio do protocolo syslog;
- 4.4.6.13 Deverá possuir mecanismos de defesa contra ataques de negação de serviço, ataques contra a tabela ARP e prevenção da distribuição de endereços IP por servidores DHCP não autorizados;
- 4.4.6.14 Deverá possuir tabela que relacione o IP, MAC e porta do switch onde se encontra o equipamento, permitindo assim que facilmente se localize o equipamento na rede;
- 4.4.6.15 Implementar limitação de número de endereços MAC aprendidos por uma porta;
- 4.4.6.16 Implementar bloqueio de endereços MAC, através de configuração que associe um ou mais endereços MAC à uma determinada porta, negando



Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

2019-071.433

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada. acesso de qualquer endereço que não esteja previamente associado à porta onde se quer controlar o acesso de endereços não autorizados.

4.5 Características mínimas dos Cordões óticos (item 1.2 da tabela 3.1)

4.5.1 A CONTRATADA deverá fornecer cabos (*patch cables óticos duplex*) de, no mínimo, 3 (três) metros, com os conectores de uma extremidade compatíveis com a interface do switch e a outra extremidade compatível com a interface do DIO do *backbone* (*conector tipo LC – multimodo ou monomodo*). A quantidade a ser fornecida deve ser de, no mínimo, 20% superior ao quantitativo de GBIC's ou SFP's fornecidas. Em caso de fração, o quantitativo sempre deverá ser arredondado para cima.

4.6 Suporte técnico Especializado (item 2 da tabela 3.1)

4.6.1 A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico especializado na forma presencial, ou remota no limite de 600 (seiscentas) horas, podendo ser utilizadas nos dias úteis e feriados, entre 9 às 19 h, para a realização de:

4.6.1.1 Projetos: que tem por finalidade a exploração de todas as potencialidades dos equipamentos de forma personalizada no ambiente do TJRJ bem como;

4.6.1.2 Reparos: que se trata de suporte para a resolução de problemas e atualização e manutenção dos equipamentos;

4.6.1.3 As 600 (seiscentas) horas de que trata o item 4.6.1, serão utilizadas para os dois tipos de serviços (projetos e reparos) e serão distribuídas pelo contratante, considerando a complexidade, a dificuldade e a prioridade de cada;

4.6.1.4 O CONTRATANTE não está obrigado a utilizar a quantidade de horas estimada para esta contratação;

4.6.1.5 Os serviços serão requisitados pelo contratante, mediante a definição do escopo para cada atividade ou problema encontrado, conforme a demanda determinada pelo PJERJ.

4.6.2 Suporte Técnico Especializado (Projetos)

4.6.2.1 O suporte técnico especializado (projetos) englobará os serviços realizados de forma local, onde haja necessidade de prestação de assistência intelectual, pela transmissão de conhecimentos e



Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

2019-071.433

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada. informações específicas que auxiliem na operação e configuração da solução tecnológica, incluídas quaisquer alterações na implementação do projeto original;

- 4.6.2.2 O suporte técnico especializado (projetos) inclui as seguintes atividades, dentre outras:
- 4.6.2.2.1 Configuração e personalização dos recursos disponíveis na solução;
 - 4.6.2.2.2 Configuração da segurança das informações tratadas pela solução;
 - 4.6.2.2.3 Diagnóstico e otimização de desempenho da solução;
 - 4.6.2.2.4 Preparação e administração de workshops para público interno, conforme necessidade;
- 4.6.2.3 Uma vez solicitado um projeto, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para iniciar o serviço;
- 4.6.2.4 O contratante poderá solicitar a substituição de técnicos designados pela contratada, que não estejam utilizando a melhor técnica vigente, devendo a empresa alocar substituto com grau equivalente ou superior de qualificação técnica;
- 4.6.2.5 Antes do início de cada serviço, deverão ser realizadas 1 (uma) ou mais reuniões para planejamento da execução do serviço entre os representantes da contratada e contratante;
- 4.6.2.6 Após cada reunião a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a ata da reunião que deverá ser aprovada pelo contratante;
- 4.6.2.7 Quando solicitada, através de e-mail, a CONTRATADA deverá elaborar o planejamento e o cronograma de execução do serviço, dentro do prazo de 10 (dez) horas úteis, contados a partir de data acordada entre o PJERJ e a Contratada;
- 4.6.2.7.1 Hora útil é a hora trabalhada nas dependências do contratante ou remotamente com autorização deste;
- 4.6.2.8 Caso o planejamento seja feito remotamente, o tempo de planejamento consumido será de 10 (dez) horas;



Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

2019-071.433

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- 4.6.2.9 O cronograma de que trata o item 4.6.2.7 deverá ser expresso em dias e horas de trabalho efetivas, as quais utilizadas para o cálculo do pagamento;
- 4.6.2.10 As horas de trabalho efetivas a que se refere o item anterior deverão ser aprovadas pela CONTRATANTE para que o projeto tenha início;
- 4.6.2.11 Não haverá pagamento de horas extras ou dilação do prazo, a não ser por expressa autorização da CONTRATANTE mediante justificativa técnica;
- 4.6.2.12 A não entrega de um resultado insatisfatório resultará no não reconhecimento da fatura.

4.6.3 Suporte técnico Especializado (Reparos)

- 4.6.3.1 A CONTRATADA deverá, quando solicitada, fornecer suporte telefônico tipo 0800, em regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), nos dias úteis para resolução de problemas técnicos entre 9 e 19h que poderá ocorrer de forma remota ou presencial a depender da natureza do problema e da conveniência da CONTRATANTE;
- 4.6.3.2 O tempo de atendimento ao chamado será de 24 (vinte e quatro) horas a partir de sua abertura e o tempo de solução do problema deverá ser de, no máximo, 120 (cento e vinte) horas após o atendimento;
- 4.6.3.3 Para fins de pagamento serão computadas as horas que efetivamente forem gastas na resolução do problema, devendo a CONTRATADA, após a resolução, emitir um relatório detalhado sobre os passos efetuados, o qual deverá ser aceito pela CONTRATANTE;
- 4.6.3.4 Serão consideradas horas efetivamente gastas, aquelas em que houver comunicação, presencial ou remota, do técnico da CONTRATADA com o técnico da CONTRATANTE, dedicada à resolução do problema. Caso a CONTRATADA não consiga resolver o problema, será acionada a garantia para que seja efetuada a troca, e o serviço de Suporte Técnico Especializado (reparos) não será faturado para este caso.

4.7 Treinamento Oficial na Solução (item 3 da tabela 3.1)

- 4.7.1 A CONTRATADA deverá fornecer treinamento para 1 (uma) turma de 5 (cinco) participantes, na tecnologia adquirida;

116

J

Edmo Hoffman



Termo de Referência para contratação de Solução
de Tecnologia da Informação e Comunicação de
Dados (STIC)

2019-071.433

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- 4.7.2 Os treinamentos poderão ser objeto de subcontratação, desde que fornecido por empresa especializada e licenciada para tal;
- 4.7.3 Os instrutores deverão ser credenciados pelo fabricante da solução;
- 4.7.4 A carga horária para o treinamento oficial da na tecnologia do objeto não deverá ser inferior a 40 (quarenta) horas e deverá compreender os níveis básico, intermediário e avançado;
- 4.7.5 O material didático a ser fornecido, sem ônus para o contratante, deverá conter todas as informações, testes, exemplos e exercícios necessários ao bom acompanhamento das aulas, de modo que os participantes não necessitem de qualquer outro material de apoio;
- 4.7.6 O material didático deverá ser, preferencialmente, em português, podendo ser em inglês, na hipótese de fazer parte de um curso oficial das soluções tecnológicas e não exista material disponível em português;
- 4.7.7 O conteúdo programático do treinamento, bem como a carga horária e as avaliações deverão ser equivalentes ao curso indicado ou oferecido pelo fabricante da solução, se houver;
- 4.7.8 A CONTRATADA deverá fornecer, em caso de treinamento presencial, todos os equipamentos necessários à realização dos treinamentos, como computadores ou qualquer outro equipamento necessário durante o andamento das aulas;
- 4.7.9 As datas e horários de treinamento deverão ser previamente acordados com o contratante;
- 4.7.10 O treinamento, no caso de ser presencial, deverá ser ministrado na cidade do Rio de Janeiro;
- 4.7.11 Será admitido que o treinamento seja realizado de forma on-line;
- 4.7.11.1 No caso de o treinamento ser realizado de forma on-line, deverá ser possível que ele seja completado em até 60 (sessenta) dias pelos participantes;
- 4.7.11.2 Deverá, quando do treinamento on-line, ser disponibilizada uma forma de interação entre os participantes e o instrutor para que sejam dirimidas dúvidas sobre o conteúdo;

f

[Handwritten signatures]

	<p align="center">Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)</p> <p align="center">2019-071.433</p>
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

4.7.11.3 A interação de que trata o item anterior deverá, uma vez que solicitado por qualquer dos participantes, ocorrer em tempo real.

4.7.12 A CONTRATADA deverá entregar certificados de participação para os alunos que concluírem os treinamentos;

4.7.13 Ao fim de cada treinamento, será feita por cada participante uma avaliação para indicar se este foi satisfatório ou insuficiente;

4.7.14 No caso de insatisfatório ou insuficiente o treinamento, este deverá ser ministrado novamente, sem ônus para o contratante, efetuando-se as melhorias e correções necessárias;

4.7.15 O treinamento será considerado satisfatório, quando a maioria dos participantes presentes no momento da avaliação assim considerarem;

4.7.16 A avaliação será realizada através de um formulário que será confeccionado pela contratada e deverá conter, no mínimo, nome, matrícula e a opção de satisfação com 2 (dois) indicadores, "sim" e "não";

4.7.17 O formulário será entregue pela contratada aos participantes ao final do treinamento;

4.7.18 Cada participante devolverá o formulário, devidamente preenchido, ao instrutor da contratada;

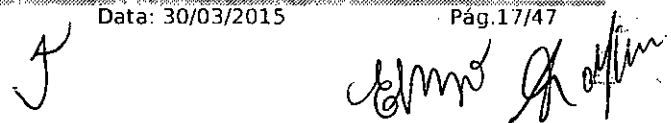
4.7.18.1 A contratada deverá entregar todos os formulários aos fiscais do contrato, a fim de que o termo de aceite provisório possa ser emitido, após ser avaliado que o treinamento foi satisfatório pela maioria absoluta dos participantes.

4.7.19 Após o recebimento dos formulários da turma, o CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para efetuar o aceite provisório;

4.7.20 O aceite definitivo dos treinamentos será dado por turma no prazo, máximo, de 15 (quinze) dias corridos, após fornecimento de todos os certificados dos participantes dos treinamentos;

4.7.21 As despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento até o local do treinamento correrão por conta da contratada.

4.8 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE






Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

2019-071.433

IMPORTANTE: Sempre verifique no *site* do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- 4.8.1 A Contratada obedecerá aos critérios de gestão ambiental estabelecidos nas legislações, normas e regulamentos específicos ao serviço, visando à melhoria e ao desempenho dos processos de trabalho quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos;
- 4.8.2 A Contratada, em suas atividades, atenderá a legislação federal, estadual, municipal, normas e regulamentos em vigor;
- 4.8.3 As atividades desempenhadas pela Contratada serão conduzidas, considerando a preservação, conservação e a recuperação do ecossistema, desenvolvendo suas ações de forma a valorizar o bem-estar dos trabalhadores e promovendo a qualidade de vida;
- 4.8.4 A Contratada exercerá suas atividades promovendo a conservação dos recursos naturais, sejam eles, hídricos, edáficos e atmosféricos, no que couber;
- 4.8.5 A Contratada estabelecerá ações, de forma a promover o desenvolvimento das regiões previstas na execução do contrato, gerando benefícios e minimizando os impactos negativos, sociais, ambientais e econômicos, no que couber;
- 4.8.6 A Contratada realizará treinamento dos profissionais alocados na contratação quanto à gestão ambiental, em especial, os relacionados com ecoeficiência e gestão de resíduos, no que couber;
- 4.8.7 A Contratada deverá, durante a vigência do contrato, cumprir e atualizar-se, quando necessário, com a legislação referente à logística reversa;
- 4.8.8 A Contratada adotará práticas de sustentabilidade, como a realização de programa interno de treinamento de seus profissionais, no desempenho de suas atividades laborais, visando otimizar o consumo de energia elétrica e água e a reduzir a produção de resíduos sólidos;
- 4.8.9 A Contratada obedecerá às determinações do PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) e de seus desdobramentos como o PGRSS, o PGRCC, entre outros do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;
- 4.8.10 A Contratada será responsável pelo descarte das peças substituídas ou demais insumos decorrentes da prestação dos serviços, obedecendo aos procedimentos estabelecidos na legislação vigente, devendo, quando

	<p>Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)</p> <p>2019-071.433</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

IMPORTANTE: Sempre verifique no *site* do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada. solicitado pelo Órgão Fiscal, apresentar a comprovação dos procedimentos alinhados aos dispositivos normativos em vigor.

5. MODELO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / FORNECIMENTO DE BENS

5.1 Metodologia de Trabalho

Item	Bem / Serviço	Forma de Fornecimento	Justificativa
1	Equipamentos.	Integral.	Permitir a imediata utilização pelo PJERJ.
1.1	Switch.		
1.1.1	Módulo de Empilhamento.		
1.1.2	Cabo de Empilhamento.		
1.1.3	Cabo Closed-Loop.		
1.1.4	Módulos para inserção de interfaces 1000Base-SX.		
1.2	Cordão ótico.		
1.3	1000BASE-SX SFP Transceiver.		
2	Suporte Técnico Especializado.	Por hora, sob demanda, no limite de 600 (seiscentas) horas.	Garantir a assistência para implementação de melhorias no projeto original além de manutenções nos equipamentos.
3	Treinamento Oficial na Solução.	1 (uma) turma de 5 (cinco) alunos.	Permitir capacitação em conjunto com melhor absorção das informações.
4	Garantia técnica.	57 (cinquenta e sete) meses.	Garantir a substituição ou reparo de equipamentos e acessórios.

6. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO



Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

2019-071.433

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

6.1 Papéis e Responsabilidades

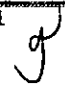
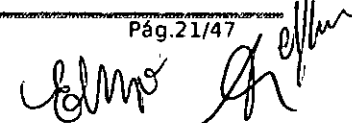
Papel	Entidade	Responsabilidades
Fiscal Demandante	PJERJ-DGTEC	<ul style="list-style-type: none">• Representar a Unidade Demandante do contratante, acompanhando a execução física do Contrato e seus aspectos funcionais;• Informar ao Fiscal Técnico, para providências, quaisquer problemas no funcionamento da solução;• Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato.
Fiscal Técnico	PJERJ-DGTEC	<ul style="list-style-type: none">• Fiscalizar a execução física do Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução, acompanhando, inclusive, a prestação de serviços relativos à garantia técnica;• Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato;• Representar o contratante nas questões técnicas e operacionais do Contrato;• Prestar informações técnicas ao Gestor, para possibilitar a análise administrativa e financeira do Contrato;• Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, informando a data e o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;• Relatar, por escrito, ao Gestor qualquer fato que gere atraso ou impossibilidade de cumprimento do Contrato;• Solicitar a substituição de qualquer profissional da CONTRATADA que não corresponda ao desempenho das atribuições definidas no documento de referência ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do contratante, ao interesse público e/ou à segurança operacional;



Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)
2019-071.433

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

Papel	Entidade	Responsabilidades
		<ul style="list-style-type: none"> Recusar o recebimento material, utensílio, ferramenta ou equipamento, ou solicitar a substituição daqueles que não sejam os especificados no contrato, que não atendam ao padrão de qualidade necessário ou na hipótese de entrega irregular. Caso a quantidade de um dos itens relativos aos equipamentos não estiver de acordo com a aquisição, toda a entrega será recusada, na forma do previsto neste TR; O fiscal e o fiscal substituto, no prazo de 9 (nove) dias a contar da autuação, atestarão a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, após confrontar os valores e as quantidades constantes do documento com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas de referência.
Fiscal administrativo/Agente Administrativo	PJERJ-DGLOG	<ul style="list-style-type: none"> Fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos; Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato.
Gestor do Contrato	PJERJ-DGTEC	<ul style="list-style-type: none"> Representar a Unidade Demandante do contratante acompanhando toda a execução do Contrato; Gerenciar a execução do Contrato; Planejar a contratação, supervisionar a elaboração do respectivo documento de referência e gerenciar o contrato vigente; Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato; Representar o contratante nas questões administrativas e financeiras; Prestar informações técnicas necessárias à análise administrativa e financeira do Contrato; O gestor e/ou gestor substituto, na ausência do fiscal e fiscal substituto, no prazo de 9 (nove) dias a contar da autuação, atestará a nota fiscal



Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)
2019-071.433

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

Papel	Entidade	Responsabilidades
		apresentada pela CONTRATADA, após confirmada a execução do objeto contratado.
Preposto	CONTRATADA	<ul style="list-style-type: none">• Representar a empresa CONTRATADA;• Acompanhar a execução do Contrato e atuar como principal interlocutor junto ao contratante, participando, inclusive, das reuniões para as quais for convocado;• Receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas,

6.2 Deveres e Responsabilidades da Contratante

- 6.2.1 Permitir o livre acesso dos profissionais da Contratada, relacionados com a execução do contrato, nas dependências do órgão Contratante, desde que estejam devidamente identificados;
- 6.2.2 Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo(s) Fiscal(is) do Contrato e visados pelo(s) Gestor(es) do Contrato, de acordo com as normas vigentes;
- 6.2.3 O Contratante deverá comunicar à Contratada, com antecedência, do planejamento estratégico de mudanças e inovações no ambiente tecnológico, relacionado à execução do contrato;
- 6.2.4 Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato;
- 6.2.5 Analisar, mensalmente, o relatório de serviços prestados, referente ao mês anterior, observando o cumprimento dos índices de medição de resultado, aplicando os descontos em caso de descumprimento;
- 6.2.6 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas pela fiscalização com relação ao cumprimento dos serviços prestados;
- 6.2.7 Exercer a ampla fiscalização sobre os serviços executados e também quanto ao cumprimento, pela CONTRATADA, das leis, normas e regulamentos ambientais, sanitários, trabalhistas, previdenciário, tributário e fiscais.



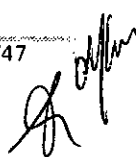


**Termo de Referência para contratação de Solução
de Tecnologia da Informação e Comunicação de
Dados (STIC)
2019-071.433**

IMPORTANTE: Sempre verifique no *site* do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

6.3 Deveres e Responsabilidades da Contratada

- 6.3.1 A CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, nos moldes previstos neste documento, que não terão, em hipótese alguma, qualquer vínculo de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, preservando a Contratante de toda e qualquer demanda, reivindicação, queixa e representação resultante da execução do contrato;
- 6.3.2 A CONTRATADA deverá recrutar, selecionar, treinar e reciclar os profissionais que irão prestar os serviços, objeto deste contrato;
- 6.3.3 Na seleção dos profissionais que empregará na execução dos serviços, incumbe à CONTRATADA proceder à avaliação acerca da aptidão profissional e psicológica destes, inclusive no tocante à comprovação dos requisitos técnicos exigidos, bem como no que tange ao cumprimento do artigo 3º da Resolução nº 7 de 18 de outubro de 2005 do Conselho Nacional de Justiça que disciplina sobre a vedação à prática de nepotismo;
- 6.3.4 Durante toda a execução do contrato, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3.5 A CONTRATADA indicará, formalmente, preposto, com capacidade gerencial para representá-la perante o contratante, com disponibilidade e pronto atendimento, estando autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato, bem como para prestar atendimento aos seus profissionais em serviço. O documento emitido pela CONTRATADA, indicando o preposto, deverá ser entregue ao Gestor do Contrato, na reunião de alinhamento, e conterá as seguintes informações: nome, endereço eletrônico, telefones fixo e celular;
- 6.3.6 A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito, assim como quaisquer entendimentos com o Fiscal ou o Gestor do Contrato, não sendo consideradas alegações, solicitações ou quaisquer declarações verbais;
- 6.3.7 A CONTRATADA, na ocorrência de reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual, inclusive quanto ao emprego inadequado de material ou equipamentos, se obriga a providenciar a sua imediata



Termo de Referência para contratação de Solução
de Tecnologia da Informação e Comunicação de
Dados (STIC)

2019-071.433

IMPORTANTE: Sempre verifique no *site* do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada, correção, sem ônus para o Contratante, garantindo a manutenção da qualidade dos serviços;

- 6.3.8 A CONTRATADA atenderá prontamente às solicitações e às exigências do Fiscal e do Gestor do Contrato quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive, fornecendo ao contratante, qualquer informação e promovendo acesso à documentação concernente aos serviços em execução;
- 6.3.9 A CONTRATADA, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Documento de Referência;
- 6.3.10 A CONTRATADA orientará os seus profissionais a cumprir as normas e os regulamentos internos do contratante, porém sem quaisquer ônus para o contratante ou vínculo empregatício com este;
- 6.3.11 A CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, arcará com o ônus de indenizar todo e qualquer dano que os seus profissionais causarem ao Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro ou a terceiros, inclusive pela má utilização dos bens (materiais, utensílios e equipamentos) disponibilizados pela Administração Pública, para a realização dos serviços, obrigando-se a repor desvios, desperdícios, perdas ou quaisquer outros prejuízos que venham a ocorrer;
- 6.3.12 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, a suas expensas, serviços, objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular, de emprego de material ou equipamentos inadequados;
- 6.3.13 A CONTRATADA assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, ainda que adote todas as diligências possíveis para evitar o dano;
- 6.3.14 A CONTRATADA manterá sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente ao contratante ou a terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, responsabilidade civil, penal e administrativa, no caso de divulgação ou fornecimento de dados e informações obtidas em decorrência dos serviços objeto do contrato, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido;

	<p align="center">Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)</p> <p align="center">2019-071.433</p>
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- 6.3.15 A CONTRATADA cumprirá a legislação constitucional, tributária, civil, trabalhista, previdenciária, ambiental, de saúde e segurança do trabalho, inclusive no que se referem aos exames médicos, à jornada de trabalho e ao pagamento de salário dentro do prazo, assim como se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: jurídica, fiscal, ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária, técnica e econômico - financeira da empresa, em observância a periodicidade prevista na legislação vigente;
- 6.3.16 A CONTRATADA deverá zelar para que todos os seus profissionais executem suas atividades seguindo as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, meio ambiente, higiene e saúde;
- 6.3.17 A CONTRATADA executará os serviços sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho;
- 6.3.18 A CONTRATADA assumirá as responsabilidades previstas e exigidas em lei, no caso de acidente de trabalho, com a devida adoção das medidas que se fizerem necessárias, comunicando a ocorrência ao Fiscal do Contrato;
- 6.3.19 A CONTRATADA instruirá os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas da contratante, seguindo as orientações da Diretoria Geral de Segurança Institucional (DGSEI);
- 6.3.20 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, salvo, nos casos de subcontratação, de empresa especializada para fornecimento dos treinamentos (item 3 da tabela 3.1);
- 6.3.21 A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante;
- 6.3.22 Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do serviço contratado;
- 6.3.23 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela limpeza e conservação dos ambientes onde desempenhe o serviço contratado;

J

Termo *A. O. Silva*



Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

2019-071.433

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

6.3.24 A CONTRATADA deverá identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;

6.3.25 Em até 48 horas após a publicação do Termo de Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar-se ao órgão fiscalizador do contrato – DGTEC/DEINF/DIREC, localizado à na Avenida Erasmo Braga, 115, sala 111, corredor C, Centro, Rio de Janeiro, para reunião de planejamento/alinhamento dos serviços.

6.4 Formas de Acompanhamento do Contrato

Eventos	Forma de Acompanhamento
Entrega dos componentes da solução do item 1 do objeto.	<ul style="list-style-type: none">• Verificação do prazo de entrega;• Verificação dos quantitativos entregues;• Verificação da conformidade com as especificações.
Suporte Técnico Especializado (item 2 da Tabela 3.1).	<ul style="list-style-type: none">• Através de relatórios atestando as horas de consultoria ministradas e o conteúdo;• Avaliação e aprovação do planejamento e cronograma apresentado por escrito pela CONTRATADA;• Avaliação da execução dos serviços ordenados, após comunicação do término pela CONTRATADA.
Treinamento Oficial na Tecnologia.	<ul style="list-style-type: none">• Verificação das credenciais da fornecedora do treinamento;• Verificação da carga horária dos treinamentos no final da sua execução;• Verificação do material didático;• Avaliação do treinamento.
Garantia técnica.	<ul style="list-style-type: none">• Verificação dos prazos acordados para a substituição de equipamentos e peças avariados.

	<p align="center">Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)</p> <p align="center">2019-071.433</p>
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.
6.5 Metodologia de Avaliação da Qualidade

Etapa / Fase / Item	Método de Avaliação
1 – Entrega dos componentes da solução do item 1 do objeto e seus subitens.	<ul style="list-style-type: none"> • Verificação do quantitativo entregue dos componentes exigidos no termo de referência.
2 – Suporte Técnico Especializado.	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliação e testes pelo contratante, para verificar os serviços realizados pela CONTRATADA no que tange aos tempos de projeto e alcance dos objetivos.
3 – Treinamento Oficial na Solução.	<ul style="list-style-type: none"> • A qualidade do treinamento será avaliada pelos participantes; • Caso estes avaliem o curso como insuficiente ou insatisfatório, este deverá ser reformulado e ministrado novamente sem ônus para o contratante.
4 – Garantia técnica.	<ul style="list-style-type: none"> • Verificação do cumprimento dos prazos relativos à garantia técnica.

6.6 Níveis de Serviço do Objeto a ser recebido

6.6.1 Instrumento de Medição de Resultado

6.6.1.1 Os descontos serão calculados no mês da ocorrência e terão que ser concedidos no mês imediatamente subsequente;

6.6.1.2 Os índices de medição de resultado e os descontos estão previstos na tabela abaixo:

Item	Indicador	Limite Máximo Aceitável	Desconto no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos

[Handwritten signatures and initials]



Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

2019-071.433

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

2 - SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO.	Não Fornecimento do Suporte Técnico Especializado quando solicitado (projetos).	Atendimento ao chamado em até 15 (quinze) dias do solicitado.	Desconto de 1% (um por cento) no valor da fatura por cada dia excedente de não atendimento.
	Não Fornecimento do Suporte Técnico Especializado quando solicitado (reparos).	Atendimento ao chamado em até 24 (vinte e quatro) horas do solicitado. (item 4.6.3.2).	Desconto de 0,1% (zero vírgula um por cento) no valor da fatura por cada hora excedente de não atendimento.
		Resolução do problema em até 120 (cento e vinte) horas contadas do início do chamado (item 4.6.3.2).	Desconto de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) no valor da fatura por hora que ultrapassar o tempo estipulado.
		Limite de 2 (dois) dias após o tempo estipulado para a resolução do problema.	1 (uma) pontuação negativa para fins de multa (no caso de 3 (três) pontuações negativas será aplicada sanção segundo o item 8.1.1).
3 - TREINAMENTO OFICIAL NA SOLUÇÃO.	Atraso no início dos treinamentos uma semana após o prazo acordado.	1 (uma) semana de atraso após o prazo acordado.	Após o limite máximo aceitável incidirá desconto de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do serviço por dia de atraso.
	Treinamento não aprovado pelo Contratante.	Não se aplica.	Não pagamento do treinamento até que seja novamente realizado e

[Handwritten signatures]



Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)
2019-071.433

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

			aprovado pelo contratante.
4 - GARANTIA TÉCNICA.	Realizar a substituição ou reparo do bem, quando acionada a garantia.	em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade (item 6.12.1.6).	1% (um por cento) do valor do bem (objeto de troca ou conserto) por dia de atraso.

6.6.1.3 Os descontos aqui previstos são independentes entre si, podendo ser aplicados isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93.

6.7 Estimativa de Volume de Bens / Serviços

Item	Descrição	Quantidade
1	EQUIPAMENTOS	
1.1	SWITCH	400
1.1.1	MÓDULO DE EMPILHAMENTO	400
1.1.2	CABO DE EMPILHAMENTO	400
1.1.3	CABO CLOSED-LOOP	80
1.1.4	MÓDULOS PARA INSERÇÃO DE INTERFACES 1000BASE-SX	400
1.2	CORDÃO ÓTICO	200
1.3	1000BASE-SX SFP TRANSCEIVER.	150
2	SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO	600 (seiscentas) horas
3	TREINAMENTO OFICIAL NA SOLUÇÃO	1 (uma) turma com 5 (cinco) participantes
4	GARANTIA TÉCNICA	57 (cinquenta e sete) meses



Termo de Referência para contratação de Solução
de Tecnologia da Informação e Comunicação de
Dados (STIC)
2019-071.433

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.
6.8 Prazos e Condições

6.8.1 Etapa / Fase / Item

Item	Prazo
1 - COMPONENTES DA SOLUÇÃO: (entrega de equipamentos)	Prazo para entrega em até 60 (sessenta) dias a contar da data do indicada para o início do contrato no memorando de início.
2 - SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO.	60 (sessenta) meses a partir da data da assinatura do memorando de início da contratação.
3 - TREINAMENTO OFICIAL NA SOLUÇÃO.	Data a ser acordada entre CONTRATANTE e CONTRATADA - pagamento após o TAD.
4 - GARANTIA TÉCNICA.	57 (cinquenta e sete) meses a partir da data a partir da assinatura do termo de recebimento definitivo dos equipamentos.

6.8.2 Prazo / Condição

- 6.8.2.1 O prazo do contrato é de 60 (sessenta) meses, contado da data indicada no memorando de início do serviço, expedido pelo órgão fiscal, após a publicação do extrato do termo de contrato, o que ocorre após a emissão do respectivo empenho, tendo a garantia técnica o prazo de 57 meses a contar do recebimento definitivo dos equipamentos;
- 6.8.2.2 Todos os serviços executados pela contratada estarão sujeitos à aceitação pelo contratante, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso;
- 6.8.2.3 O Fiscal do Contrato encaminhará ao Gestor do Contrato juntamente com a fatura devidamente atestada, o documento obrigatório de acompanhamento mensal do contrato, instrumento para acompanhamento e registro de ocorrências durante a execução de um contrato, onde será avaliado o desempenho da contratada no que tange aos serviços prestados;
- 6.8.2.4 A evolução da prestação do serviço contratado no tempo será realizada da seguinte forma:

Edmo
officer



Termo de Referência para contratação de Solução
de Tecnologia da Informação e Comunicação de
Dados (STIC)
2019-071.433

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

6.8.2.4.1 O serviço contratado deverá ser prestado nas dependências do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, localizado das dependências do Palácio da Justiça, Av. Erasmo Braga 115, corredor C, Sala 111, sob a supervisão do Serviço de Rede Corporativa, o qual está subordinado à Divisão de Redes;

6.8.2.4.2 Na reunião de alinhamento deverão estar presentes o Gestor do Contrato, o Fiscal Técnico, e o Preposto da contratada, e, eventualmente, outros profissionais técnicos do contratante que se fizerem necessários;

6.8.2.4.3 Nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar formalmente o seu Preposto.

6.9 Aceite, Alteração e Rescisão

6.9.1 Condição de Aceite

6.9.1.1 A entrega dos equipamentos ocorrerá em no máximo 60 (sessenta) dias a partir da data indicada no memorando de início;

6.9.1.1.1 O atraso incidirá multa de mora e, acima de 60 (sessenta) dias de atraso, será configurada a inexecução total do contrato;

6.9.1.2 A aceitação provisória dos componentes da solução (equipamentos e acessórios) ocorrerá no dia da entrega, a qual deverá ocorrer no Departamento de Patrimônio e Material do Tribunal de Justiça, Divisão de Almoxarifado, situado à Praça dos Expedicionários S/N – Niterói;

6.9.1.2.1 A CONTRATADA deverá realizar o agendamento da entrega dos componentes da solução (equipamentos e acessórios) com até 72hs da data prevista para entrega, através dos telefones (21) 2718-9728 / 9748.

6.9.1.2.2 A aceitação de que trata o item 6.9.1.2 será fornecida mediante a conferência de todos os equipamentos entregues, a qual será realizada no local de entrega por um funcionário do TJERJ e com a emissão de termo de aceite provisório.

6.9.1.3 Caso a quantidade de um dos itens não esteja de acordo com a aquisição, toda a entrega será recusada, não havendo emissão do termo de aceite provisório;



Termo de Referência para contratação de Solução
de Tecnologia da Informação e Comunicação de
Dados (STIC)

2019-071.433

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- 6.9.1.4 Caberá à CONTRATADA a substituição dos componentes rejeitados, no todo ou em parte, por razões de defeito ou não conformidade com as especificações técnicas, correndo a suas expensas os custos inerentes em até 15 dias da recusa pelo contratante;
- 6.9.1.5 O Aceite definitivo da entrega dos equipamentos ocorrerá na Av. Erasmo Braga, 115 – Centro – Corredor C Sala 111, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias à emissão do aceite provisório;
- 6.9.1.6 O aceite provisório do serviço de Suporte Técnico Especializado será fornecido tão logo o projeto e/ou implementação requeridos estejam completados, ou se opte pela sua não continuidade;
- 6.9.1.6.1 O aceite definitivo do Suporte Técnico Especializado será concedido em 7 (sete) dias corridos, uma vez verificada a estabilidade da implantação e/ou qualidade do projeto;
- 6.9.1.6.2 Caso o projeto ou implantação de que trata o item anterior não atenda às expectativas, a CONTRATANTE poderá solicitar as adequações antes do fornecimento do aceite definitivo;
- 6.9.1.7 O Aceite definitivo em relação ao serviço de Suporte Técnico Especializado deverá conter o número de horas de suporte prestados;
- 6.9.1.8 Os serviços de Treinamento serão ministrados por Centro Oficializado pelo fabricante, dentro das especificações de adequação ao conteúdo e a carga horária previstos neste Termo de Referência;
- 6.9.1.9 O aceite provisório será fornecido com a entrega dos formulários e o aceite definitivo do treinamento oficial na tecnologia será fornecido após o recebimento do certificado do treinamento;
- 6.9.1.10 Caso o treinamento seja considerado insatisfatório pela maioria absoluta dos participantes, este deverá ser fornecido novamente pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 6.9.1.11 A execução do serviço de suporte técnico especializado entrará em vigor a partir da assinatura do memorando de início.
- 6.9.2 Condição de Alteração



Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC) 2019-071.433

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

6.9.2.1 Serão permitidas alterações com as devidas justificativas, em caso de ocorrência de quaisquer das situações previstas no artigo 65 da Lei 8666/93, do qual destacamos os seguintes itens:

6.9.2.1.1 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

6.9.2.1.2 Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

6.9.2.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.9.3 Condição de Rescisão

6.9.3.1 Constituem motivo para rescisão, nas condições descritas nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, do qual destacamos os seguintes itens:

6.9.3.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

6.9.3.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

6.9.3.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

6.9.3.1.4 O atraso injustificado no início do serviço;

6.9.3.1.5 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo no caso do treinamento oficial na tecnologia, (item 3 da tabela 3.1), a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

6.9.3.1.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

6.9.3.1.7 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)
2019-071.433

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

6.9.3.1.8 A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

6.9.3.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.9.3.3 A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o contratante.

6.10 Justificativa para o não parcelamento do objeto

O objeto deste Termo de Referência trata de um conjunto de atividades inter-relacionadas, cuja execução deve ser realizada pelo mesmo Fornecedor, a fim de que o funcionamento adequado do ambiente e dos recursos computacionais, juntamente com o conhecimento consolidado de suas características e funcionalidades garantam um perfeito atendimento ao usuário final.

Devido ao nível de integração desses serviços, a execução fracionada, prestada por diferentes Fornecedores, certamente acarretará incompatibilidades, demoras e, principalmente, graves riscos de segurança, que prejudicarão o suporte aos usuários e, conseqüentemente, à prestação jurisdicional.

Além disso, a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, facilita o acompanhamento de problemas e soluções e a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidades, aumentando, conseqüentemente, o controle sobre a execução do objeto licitado.

A existência de tarefas comuns em diversas atividades permite também a economia de recursos na prestação dos serviços, já que o mesmo prestador pode executar atividades de serviços diferentes, o que tende a reduzir o custo da contratação.

Pelas razões apresentadas fica evidente, portanto, que o parcelamento do objeto é tecnicamente inviável e contrário ao interesse público.

6.11 Condições de Pagamento

6.11.1 Etapa / Fase / Item

Bem / Serviço	Forma	Pagamento
---------------	-------	-----------



Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)
2019-071.433

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

<p>1.1 SWITCH; 1.1.1 MÓDULO DE EMPILHAMENTO; 1.1.2 CABO DE EMPILHAMENTO; 1.1.3 CABO CLOSED-LOOP; 1.1.4 MÓDULOS PARA INSERÇÃO DE INTERFACES 1000BASE-SX – SWITCH; 1.2 CORDÃO ÓTICO; 1.3 1000BASE-SX SFP TRANSCEIVER.</p>	<p align="center">Pagamento único.</p>	<p>Após aceite definitivo dos componentes da solução.</p>
<p>SUPOORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO.</p>	<p align="center">Por hora, sob demanda no mês. 600 (seiscentas) horas</p>	<p>Após Faturamento, depois da emissão do termo de aceite definitivo, de acordo com as horas consumidas e comprovadas em relatório técnico.</p>
<p>TREINAMENTO OFICIAL NA SOLUÇÃO.</p>	<p align="center">Por turma, 5 (cinco) participantes.</p>	<p>Pagamento após a realização dos módulos de treinamento com a expedição do devido certificado e emissão do aceite definitivo.</p>
<p>GARANTIA TÉCNICA</p>	<p align="center">57 (cinquenta e sete) Parcelas fixas mensais.</p>	<p>Pagamento mensal.</p>

6.11.2 Condição de Pagamento

6.11.2.1 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados mediante apresentação da fatura/nota fiscal emitida por seu estabelecimento, em correspondência à obrigação cumprida;



Termo de Referência para contratação de Solução
de Tecnologia da Informação e Comunicação de
Dados (STIC)

2019-071.433

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

- 6.11.2.2 A CONTRATADA deverá entregar à Divisão de Apoio Administrativo à Execução de Contratos de Prestação de Serviço – DICON, situada, na Praça XV de Novembro nº 02 – sala 306 – Centro/RJ, a Nota Fiscal discriminando os serviços executados pelo período correspondente e com CNPJ idêntico ao constante do contrato, acompanhada dos documentos abaixo elencados, sob pena de ser recusada a referida nota pela unidade gestora do contrato:
- 6.11.2.2.1 Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 6.11.2.2.2 Certidão Negativa de Débito do INSS, podendo ser apresentada por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente válidas;
- 6.11.2.2.3 Documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias;
- 6.11.2.3 O pagamento da fatura/nota fiscal deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua autuação no Protocolo do PJERJ, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco S.A., informada pelo Contratado;
- 6.11.2.4 Após conferida cada fatura/nota fiscal, a atestação da execução em conformidade com o contrato deve ser feita por dois servidores, fiscal e fiscal substituto, e na ausência destes, pelo gestor e/ou gestor substituto, respectivamente, no prazo de 9 (nove) dias a contar da autuação. Os autos são devolvidos ao Agente Administrativo (DECOP – Departamento de Execução de Contratos e Prestação de Serviços), que deve visar à nota fiscal em 9 (nove) dias, a contar do recebimento do processo. Os prazos acima não devem exceder 18 (dezoito) dias entre a data da autuação e a liberação para pagamento;
- 6.11.2.5 Após, o Agente Administrativo do contrato a encaminhará à Diretoria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (DGPCF), acompanhada da devida documentação;
- 6.11.2.6 No caso de notas fiscais em desacordo com o documento de referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe seu pagamento, estas poderão ser recusadas pelo contratante ou, uma vez recebidas



Termo de Referência para contratação de Solução
de Tecnologia da Informação e Comunicação de
Dados (STIC)
2019-071.433

IMPORTANTE: Sempre verifique no *site* do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada. as notas, o prazo previsto para o pagamento deverá ser interrompido e somente reiniciará a partir da respectiva regularização;

- 6.11.2.7 O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública;
- 6.11.2.8 O pagamento referente aos **COMPONENTES DA SOLUÇÃO** (item 1 do objeto, tabela 3.1), incluindo os equipamentos adquiridos e seus acessórios, será feito em parcela única, após a emissão do Termo de Aceite Definitivo;
- 6.11.2.9 O serviço de **SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO** (item 2 do objeto, tabela 3.1) ocorrerá sob demanda, quantificado em horas, comprovadas através de Relatório de Atendimento Técnico (RAT), que deverá ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal de Serviço;
- 6.11.2.10 O **TREINAMENTO** (item 3 do objeto tabela 3.1) ocorrerá a critério da Divisão de Redes (DIREN), após o aceite definitivo da sua execução, por turma, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, acompanhada de documentação comprobatória da participação dos 5 (cinco) participantes indicados pelo contratante no treinamento;
- 6.11.2.11 A **GARANTIA TÉCNICA** (item 4 do objeto tabela 3.1) será faturada com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços atestada pelo Fiscal do Contrato, de 57 (cinquenta e sete) parcelas fixas mensais, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.

6.12 Garantia

6.12.1 Garantia Técnica

- 6.12.1.1 A solução possuirá garantia técnica de 57 (cinquenta e sete) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos;
- 6.12.1.2 Todas as entregas de hardware e software (referente aos itens 1 da tabela 3.1) deverão ter garantia técnica de, no mínimo, de 57 (cinquenta e sete) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos, garantindo as atualizações do software, bem como as atualizações pertinentes às versões subsequentes;
- 6.12.1.3 A partir da incorporação, aceite e execução das melhorias solicitadas por meio de horas de serviço de suporte técnico especializado (item 2

J *Colmo* *Alfina*



Termo de Referência para contratação de Solução
de Tecnologia da Informação e Comunicação de
Dados (STIC)
2019-071.433

IMPORTANTE: Sempre verifique no *site* do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada. da tabela 3.1), a garantia técnica aqui especificada se estenderá também as melhorias incorporadas;

- 6.12.1.4 Todos os downloads relativos às atualizações de software e versões deverão estar disponíveis durante toda a vigência do contrato;
- 6.12.1.5 A CONTRATADA deverá prover garantia técnica de correção relativa às atualizações de software e versões fornecidas com funcionamento indevido;
- 6.12.1.6 Durante o período de garantia, a contratada obrigará-se a substituir ou reparar, sem ônus para o TJERJ (garantia on-site), o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade;
- 6.12.1.7 O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações do TJERJ;
- 6.12.1.8 O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação;
- 6.12.1.9 A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos advindos da fabricação;
- 6.12.1.10 A retirada e entrega dos equipamentos, quando da solicitação individual de reparo ou troca por ocasião de defeito, deverá ocorrer, às custas da CONTRATADA, no endereço: Av. Erasmo Braga, 115, lâmina I, Corredor C Sala 111.
- 6.12.2 Garantia Contratual
- 6.12.2.1 Será exigida uma garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. (Garantia Financeira).
- 6.12.2.2 A validade da garantia deverá estar em consonância com o prazo de vigência contratual, e será liberada ou restituída após a aferição da execução integral do contrato, mediante requerimento da contratada e após o procedimento de autorização de sua liberação, sendo que a cobertura prevista no art. 45 deste Ato Normativo abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência contratual, ainda que o sinistro seja

A

171



Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)
2019-071.433

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada. comunicado pelo Tribunal após a superação do termo final de vigência da garantia;

6.12.2.3 No caso de alteração do valor do contrato, a garantia será readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual sobre o valor atualizado do contrato.

6.13 Propriedade, Sigilo e Restrições

6.13.1 Direito de Propriedade

6.13.1.1 Serão de propriedade do PJERJ todos os bens componentes da solução CONTRATADA.

6.13.2 Condição de Manutenção de Sigilo

6.13.2.1 A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente ao contratante ou a terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, responsabilidade civil, penal e administrativa, no caso de divulgação e o fornecimento de dados e informações obtidas em decorrência dos serviços objeto do contrato, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido;

6.13.2.2 A CONTRATADA firmará, através de seus representantes, antes do início da execução do contrato, Termo de Ciência e Compromisso de Manutenção de Sigilo, conforme documento interno do contratante.

6.14 Mecanismos Formais de Comunicação

Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (FRM-DGTEC-041-09)	PJERJ CONTRATADA	PJERJ (Gestor do Contrato)	Entrega pessoal/ Correio	Até a data indicada no memorando de início
Termo de Ciência (FRM-DGTEC-041-08)	CONTRATADA	PJERJ	Entrega pessoal/ Correio	Eventual
Relatório de Atendimento Técnico (RAT)	CONTRATADA	DGTEC	E-mail	A cada atendimento técnico



Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

2019-071.433

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

Memorando de Início	PJERJ	CONTRATADA	Papel timbrado	No início do contrato
Nota Fiscal	CONTRATADA	PJERJ	Entrega pessoal	Após o faturamento do serviço realizado
Abertura de Chamados Técnicos	PJERJ	CONTRATADA	Canal de comunicação, sem ônus para o contratante, provido e atualizado pela CONTRATADA	Eventual
Termo de Recebimento Definitivo	PJERJ	CONTRATADA	e-mail	Após aprovação
Termo de Aceite Provisório	PJERJ	CONTRATADA	Papel Timbrado	Após aprovação provisória
Termo de Aceite Definitivo	PJERJ	CONTRATADA	e-mail	Após aprovação definitiva
Avaliação dos Treinamentos	PJERJ	CONTRATADA	Papel Timbrado ou meio eletrônico	Após a realização de cada treinamento
Ofício: utilizado para quaisquer questões administrativas durante a execução do Contrato	PJERJ	CONTRATADA	Entrega pessoal/ Correio	Eventual
Mensagem eletrônica: questões administrativas ou técnicas durante a execução do Contrato	PJERJ	CONTRATADA	Internet	Eventual
Relatório Mensal de Documento Interno Obrigatório de Acompanhamento de	PJERJ	CONTRATADA	Papel Timbrado	Mensal

Elmo
Alfonso



Termo de Referência para contratação de Solução
de Tecnologia da Informação e Comunicação de
Dados (STIC)
2019-071.433

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

Contrato

7. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

7.1 O custo estimado foi apurado a partir de propostas de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas. A pesquisa de mercado seguiu, dentro do possível, as orientações da IN 03/2017, artigo 2º, incisos I, II, III e IV, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, abaixo transcritos:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico:

<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores. (NR).

7.2 Incluem-se na estimativa de preços dos serviços: tributos, tarifas e emolumentos; encargos sociais, trabalhistas, insumos, contribuições ou



Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

2019-071.433

IMPORTANTE: Sempre verifique no *site* do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada. obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e demais custos que envolvem a prestação dos serviços;

7.3 Como critério de aceitabilidade da proposta adotar-se-á o do preço máximo global estimado para o certame, bem como os valores unitários máximos por item;

7.3.1 Na hipótese de algum item encontrar-se acima dos valores unitários estimados, deverá a proponente readequá-lo, mantido o valor global de sua proposta, sob pena de desclassificação;

8. SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Nos casos de descumprimento dos prazos e obrigações contratuais previstas neste Termo de Referência, serão aplicadas multas à CONTRATADA conforme disposto a seguir, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

8.1.1. 2% (dois por cento) do valor do contrato para o caso de falha reincidente no atendimento do suporte técnico especializado e da garantia;

8.1.2. 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, pela utilização de peças e/ou componentes fora das condições estabelecidas no termo de referência;

8.2. O rol das infrações descritas acima não é exaustivo, não excluindo, portanto, a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e nas demais legislações específicas;

8.3. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2005 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa.

9. CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. Consórcio / Cooperativas

9.1.1 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de alta complexidade;

	<p>Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)</p> <p>2019-071.433</p>
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

9.1.2 Não é inerente aos serviços objeto deste termo de referência a presença dos elementos de subordinação, pessoalidade e habitualidade na relação de trabalho entre os profissionais e a contratada, ficando permitida a contratação de cooperativa.

9.2. Perfil dos Profissionais

9.2.1. Requisitos de Capacitação e Experiências

9.2.1.1. Preposto deverá possuir capacidade gerencial para representar a CONTRATADA perante o contratante, com disponibilidade e pronto atendimento, estando autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato, bem como para prestar atendimento aos seus profissionais em serviço;

9.2.1.2. Os profissionais da CONTRATADA responsáveis pela execução dos serviços objeto desta contratação deverão ser especializados na tecnologia, o que deverá ser comprovado na reunião de alinhamento mediante certificados de competência;

9.2.1.3. Os Instrutores que ministrarão os treinamentos deverão ser habilitados para o esclarecimento das dúvidas dos participantes.

9.3. Critérios de Seleção

9.3.1. Caracterização da Solução de Tecnologia da Informação

9.3.1.1. A solução consiste na aquisição de 400 switches de acesso;

9.3.1.2. Deverão ser fornecidos junto aos switches, equipamentos acessórios como cabos ópticos e transceptores óticos necessários para a conexão entre eles;

9.3.1.3. Junto à solução, será ofertado também treinamento para 5 (cinco) funcionários do contratante, cujo objetivo é capacitá-los para a utilização e verificação da solução.

9.3.2. Licitação

Modalidade	Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a lei 10.520/02.
-------------------	-----------------------------------------------------------------------

[Handwritten signatures and initials]



Termo de Referência para contratação de Solução
de Tecnologia da Informação e Comunicação de
Dados (STIC)
2019-071.433

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

Tipo	Menor preço global.
Justificativa	Por se tratar de prestação de serviços comuns.

9.3.3. Regime de Execução

O Regime de execução será o de empreitada por preço global para o serviço de garantia e empreitada por preço unitário para suporte técnico especializado e treinamento.

9.3.4. Qualificação Técnica

9.3.4.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, firmados por órgão do poder público ou pessoa jurídica de direito privado, comprovando haver prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, cuja(s) parcela(s) de maior relevância é(são) a(s) seguinte(s):

9.3.4.1.1. Que a empresa tenha fornecido solução para prover conectividade no perímetro data center corporativo e realizado a implantação;

9.3.4.1.2. Que a empresa tenha prestado suporte técnico na solução de conectividade por no mínimo 12 meses;

9.3.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.3.4.2. A licitante deverá apresentar declaração firmada pelo responsável legal da licitante de que:

9.3.4.2.1. A empresa se compromete, durante a vigência do contrato, em manter profissional (is) técnico(s) qualificado(s) para o atendimento nos prazos identificados neste Termo de Referência, garantindo a qualidade na prestação dos serviços, inclusive quanto aos equipamentos disponibilizados;

9.3.4.2.2. Se responsabiliza pelo descarte sustentável do lixo eletrônico de peças e componentes, objeto da presente contratação, oriundos do pós-consumo deste PJRJ bem como é aderente as normas contidas na Portaria 317 de 19/06/2012 do INMETRO, com vistas a melhoria do



Termo de Referência para contratação de Solução
de Tecnologia da Informação e Comunicação de
Dados (STIC)

2019-071.433

IMPORTANTE: Sempre verifique no *site* do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.
desempenho de processos produtivos quanto aos aspectos ambientais,
sociais e econômicos;

- 9.3.4.2.3. É credenciada pelo fabricante na solução tecnológica ofertada para prestar o serviço objeto do presente Termo de Referência, esclarecendo o nível de credenciamento;
- 9.3.4.2.4. Tomou conhecimento de todas as informações necessárias para a execução do objeto a ser licitado, inclusive quanto às quantidades e especificidades dos serviços a serem contratados — informações disponíveis neste Termo de Referência e seus anexos;
- 9.3.4.2.5. Está ciente, concorda e atende a todas as exigências e todos os itens contidos neste Termo de Referência e em seus anexos, inclusive quanto ao NMS – Níveis Mínimos de Serviço a serem recebidos;
- 9.3.4.2.6. Se compromete a apresentar, no momento da reunião inaugural da contratação, no qual será expedido o memorando de início do serviço, com a presença de representantes da DGTEC, na qualidade de órgão técnico encarregado da análise da regularidade do documento exigido, toda documentação comprobatória dos itens declarados.
- 9.3.4.3. As licitantes poderão, com a finalidade de balizar a previsão de seus cálculos e formular sua proposta, visitar os locais de execução do objeto, apresentando declaração assinada pelo representante legal da sociedade empresária, afirmando que visitou e que conhece as condições dos locais de execução dos serviços;
- 9.3.4.4. As visitas aos locais de execução do objeto serão realizadas mediante prévio agendamento pelo telefone 3133-1813, acompanhadas de funcionário designado pela DIRET, devendo ser realizada com cada uma das licitantes, individualmente, com o fim de se evitar conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes;
- 9.3.4.5. Na hipótese de não haver visitação por decisão da licitante interessada, esta deverá apresentar declaração assinada por seu representante legal afirmando ser desnecessária a visita, porque a empresa conhece as condições e os locais onde serão executados os serviços contratados, nos termos do artigo 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- 9.3.4.6. Não exercida a faculdade, por motivo exclusivo da licitante, esta poderá participar do processo licitatório, mas não poderá alegar

A

elmo

174



Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

2019-071.433

IMPORTANTE: Sempre verifique no *site* do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada. desconhecimento que a escuse de cumprir qualquer cláusula do contrato, se vencedora do certame.

9.3.5. Qualificação Econômico-financeira

9.3.5.1. Quanto à Qualificação Econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, em caso de não atendimento da alínea "a".

9.3.6. Critérios de Aceitabilidade de Preços Unitários e Globais.

Como critério de aceitabilidade da proposta adotar-se-á o do preço máximo global estimado para o certame, bem como os valores unitários máximos por item;

Na hipótese de algum item encontrar-se acima dos valores unitários estimados, deverá a proponente readequá-lo, mantido o valor global de sua proposta, sob pena de desclassificação.

9.3.7. Critérios de Julgamento

9.3.7.1. Menor preço global

10. ANEXOS

Anexo A – Modelo de Proposta de Preços Detalhada;

Anexo B – Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo;

Anexo C – Termo de Ciência e de Compromisso de Sigilo.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

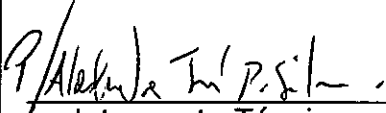




Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (STIC)

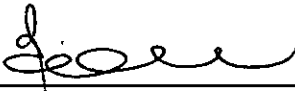
2019-071.433

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

Equipe de Planejamento da Contratação


 Integrante Técnico Paulo Roberto Camargo da Cruz Mat. 01/15069	 Integrante Demandante Marcos Stallone dos Santos 10/19816	 Integrante Administrativo Eliane da Silva Barros Ourique Matrícula 01/90626
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2019.



 Diretor Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados
 Humberto Vieira da Cruz
 Mat. 4101004-2

Regina Celia Brito Lourenço
 DGTEC - GAB - R: 9265
 Mat. 14496

	<p>Projeto Básico ou Termo de Referência para contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC)</p> <p>P2019-071.433</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

PESSOA DE CONTATO:

TELEFONE / FAX / E-MAIL:

VALIDADE: 90 (noventa) dias

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Equipamentos				
1.1	Switch.	Unidade	400		
1.1.1	Módulo de Empilhamento.	Unidade	400		
1.1.2	Cabo de Empilhamento.	Unidade	400		
1.1.3	Cabo Closed-Loop.	Unidade	80		
1.1.4	Módulos para inserção de interfaces 1000Base-SX – Switch.	Unidade	400		
1.2	Cordão ótico.	Unidade	200		
1.3	1000 BASE-SX SFP Transceiver.	Unidade	150		
2	Suporte Técnico Especializado.	Horas	600		
3	Treinamento Oficial na Solução para 5 (cinco) participantes.	Turma	1		
4	Garantia técnica.	Meses	57		
Total Global (60 meses de contrato)					



08-177

ANEXO B
TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE
SIGILO
P2019-071.433

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a < nome da empresa >, sediada em < endereço >, CNPJ nº _____, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO Nº ___/20___, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e de acordo com o disposto no Decreto nº 4.553, de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a sociedade e o estado brasileiros.



ANEXO B
TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE
SIGILO
P2019-071.433

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

É considerada informação sigilosa toda e qualquer informação, escrita ou oral, revelada à outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada.

O termo “informação” abrangerá toda comunicação escrita, verbal ou em linguagem computacional, em qualquer nível ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que, diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se as partes a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se vinculam estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;



178

ANEXO B
TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE
SIGILO
P2019-071.433

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

III- sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear as medidas de proteção cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO, bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO, e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como a evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizada por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro desta cláusula, também se obriga a:

I – não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para



ANEXO B
TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE
SIGILO
P2019-071.433

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

pessoa física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não a exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou terceiros;

III – comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha de revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório por órgão competente;

IV – identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, vigorando desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, acarretará a aplicação das penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente, podendo culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL. A CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidade criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, na forma do art. 87da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele



ds. 179

ANEXO B
TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE
SIGILO
P2019-071.433

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – o CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – a CONTRATADA disponibilizará, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III – a omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – o presente TERMO somente poderá ser alterado mediante aditivo;

VI – alterações de número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais, em qualquer das situações definidas neste instrumento;

VII – o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de termo aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

Os contratantes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas



ANEXO B
TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE
SIGILO
P2019-071.433

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.
originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por
mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas, assinam o presente TERMO DE
COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO em duas vias de igual teor e um
só efeito.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20__

DE ACORDO

Pelo contratante:

nome e qualificação

Pela contratada:

nome e matrícula

Testemunhas:

nome e qualificação

nome e qualificação



ANEXO C

**TERMO DE CIÊNCIA E DE COMPROMISSO DE SIGILO
P2019-071.433**

ATENÇÃO: A cópia impressa a partir da *intranet* é cópia não controlada.

Unidade Organizacional:	
Contrato nº:	
Objeto:	
Gestor do Contrato:	Matrícula:
Contratada:	CNPJ:
Nome do funcionário/Empregado:	CPF:

Por este instrumento, o colaborador/empregado abaixo-assinado declara ter ciência da declaração de manutenção de sigilo da Contratada e das normas de segurança vigentes no Contratante, concordando em cumpri-las fielmente.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____.

Nome e matrícula